



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.864, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM LINHA JÚLIO DE CASTILHOS, NESTE MUNICÍPIO.**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo VI do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Por ser necessária à construção de abrigo em alvenaria para instalação de equipamentos para tratamento de água, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, sem benfeitorias, medindo 4,26m na frente, 20,00m de profundidade no Lado Sul, 18,54m de profundidade no Lado Norte, tendo na linha dos fundos a largura de 4,00m, perfazendo a área total de 77,08m<sup>2</sup>. (Setenta e sete metros e oito décimos quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Oeste, com a Estrada Geral Monte Alverne – Linha Júlio de Castilhos; Fundos Leste e Lado Norte, com terras de propriedade de Etni Buboltz; e, Lado Sul, com terras de propriedade dos herdeiros de Armindo Bencke. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 27.694.

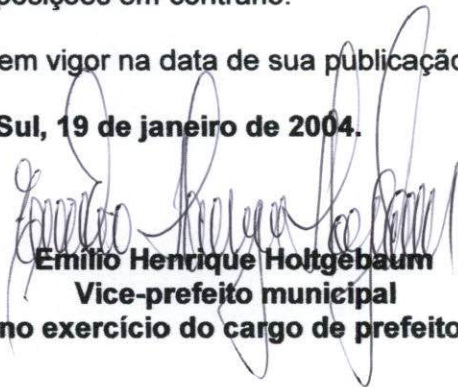
**Art. 2º** - É declarada de urgência, para fins de emissão provisória da posse, a desapropriação da área de terras descrita no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Cruz do Sul, 19 de janeiro de 2004.**

  
**Emilio Henrique Holtgebaum**  
Vice-prefeito municipal  
no exercício do cargo de prefeito

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

  
**Gastão Roberto Schmitt**  
Secretário Municipal de Administração

